ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.711 - EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2006

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICÍPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o município, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Jequieense de Imprensa, para construção da sua sede social, uma área de terra medindo 24,00 (vinte e quatro) metros de frente por 38,00 (trinta e oito) metros de frente e fundo e 24,00 (vinte e quatro) metros de fundo, divisando-se, em frente, com a Av. Lions Clube de Jequié, à esquerda com a área de terra pertencente ao Lions Clube de Jequié, ao fundo, com terreno da Prefeitura, que se divisa com a Rua Mongóis e, à direita, com terreno da Prefeitura.

Art. 2º - Caso a referida área de terra não se adapte ao fim específico no parágrafo único do artigo, fica a Associação donatária autorizada a permutá-la por outra área de propriedade particular, desde que seja utilizada para a mesma finalidade.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da outorga da escritura pública de doação, para o início das obras de construção, sob pena de reversão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, especialmente a Lei nº 987, de 26 de novembro de 1984 e demais normas a ela posteriores, sobre o mesmo objeto.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.711 à fls. 101/101V de livro Leis número 12
Jequié 10 de Janeiro de 2007
Marcelo A. Ribeiro

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.711 FLS. DO LIVRO LEI
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO